Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11375 — BLACKSTONE / VISTA / ENERGY EXEMPLAR)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/783)

1. Em 21 de dezembro de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Blackstone Inc. (juntamente com as suas filiais «Blackstone», Estados Unidos),

— Vista Equity Partners Management, LLC (juntamente com as suas filiais «Vista», Estados Unidos),

— Simulation Software Holding Company Pty Ltd, («Energy Exemplar», Austrália), entidade-mãe final do grupo de empresas Energy Exemplar.

A Blackstone e a Vista vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Energy Exemplar.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Blackstone é uma sociedade gestora de ativos alternativos que opera à escala mundial. Com sede nos Estados Unidos, tem escritórios na Europa e na Ásia.

— A Vista é uma sociedade de investimento com sede nos Estados Unidos centrada na capacitação e no crescimento de empresas nas áreas do *software*, dos dados e com forte componente tecnológica, A Vista controla uma série de empresas em carteira ativas na prestação de serviços informáticos, tais como o fornecimento de *software* empresarial.

3. As atividades da empresa Energy Exemplar são as seguintes: a Energy Exemplar é um fornecedor de *software* de modelização e análise do mercado da energia para apoiar a tomada de decisões em matéria de planeamento, operações e investimentos no domínio da energia a clientes nos setores da eletricidade, da água, do gás e das energias renováveis. A Energy Exemplar é uma empresa australiana com uma presença à escala mundial.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11375 — BLACKSTONE / VISTA / ENERGY EXEMPLAR

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË